

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Ministério Público

TC-027.739/2014-7

Tomada de Contas Especial

Parecer

Trata-se de Tomada de Contas Especial instaurada em razão da omissão no dever de prestar contas do Convênio n.º 51/2007, celebrado entre o Ministério da Cultura - MinC e a Associação da Música de Santa Maria/RS - AMSM para implementar o projeto “Ponto de Cultura - Usina de Produção Cultural”, para o qual foram efetivamente transferidos recursos federais no montante total de R\$ 110.000,00.

2. Foram regularmente citados, no âmbito do TCU, solidariamente, a entidade e seus gestores signatários do aludido convênio – Senhora Janete Vieira da Silva (presidente) e Senhor Geovane Marchiori (vice-presidente). Diante da inércia de todos em apresentar alegações de defesa ou recolher o débito, a Unidade Instrutiva propõe considerá-los revéis e, à vista dos elementos coligidos nos autos, julgar irregulares as contas especiais dos gestores da AMSM, condenando-os em solidariedade com a Associação ao ressarcimento do débito, e aplicando-lhes a multa prevista no art. 57 da Lei n.º 8.443/1992 (peças 15/16/17).

3. Assinala-se que a Associação da Música de Santa Maria, ao firmar a avença com o MinC para a consecução de finalidade pública, assumiu a obrigação pessoal de prestar contas dos recursos públicos por ela geridos, nos moldes do entendimento pacificado pela Corte de Contas por meio do Acórdão 2.763/2011-Plenário e da Súmula-TCU n.º 286. É de se dizer, então, que a referida entidade não deve apenas responder solidariamente pelo dano ao erário; é titular das presentes contas especiais, juntamente com seus administradores.

4. Assim, esta representante do Ministério Público endossa a proposta de encaminhamento oferecida pela Secex-RS, sem prejuízo de sugerir que a Associação da Música de Santa Maria integre o rol de responsáveis cujas contas serão julgadas irregulares, ao lado de seus dirigentes, Senhora Janete Vieira da Silva e Senhor Geovane Marchiori, imputando-lhes débito solidário, bem como aplicando a todos a multa individual insculpida no art. 57 da Lei n.º 8.443/1992.

Ministério Público, 10 de agosto de 2015.

Cristina Machado da Costa e Silva
Subprocuradora-geral